

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 781	Nº 000781
Empregador DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI		CNPJ 20.596.423/0003-95
Endereço R COMENDADOR ARAUJO, 499, CONJ 1007 ANDAR 10 COND EVOLUT, CENTRO, CURITIBA, PR,		

Empregado MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA	Beneficiários
Residência Rua ISMAEL ORLANDO EVARISTO, 240, apt 01, MURTA, ITAJAI, SC, - CEP: 88311-310	

Data de nascimento 15/12/1980	Local do nascimento GUARANIACU - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Casado
Filiação Pai AMADOR ALVES DE ANDRADE Mãe VITORIA DE ANDRADE			
Cédula de Identidade 6960174	Data de emissão 06/10/2019	Órgão/UF emissor SSP/SC	Título Eleitoral 065266350680
CTPS 3335400	Série 0010	Data de expedição da CTPS 23/04/2002	UF CTPS
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Feminino
Deficiência Não	Telefone Residencial		Telefone Celular 47-96530450
Cargo SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	Função		C.B.O. 514320

Data de Admissão 30/11/2022	Salário R\$ 1.082,22	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:30 as 13:30	Horário de Intervalo
FGTS	Opção em 30/11/2022	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 128.90354.52-2	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

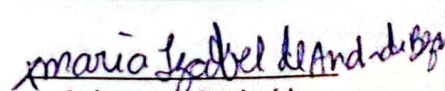
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Data aviso Ind.: Data projeção:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

Maria Izabel Andrade Bezerra
MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA

OBSERVAÇÕES

FICHA DE FUNCIONÁRIO
MATRÍCULA 781
E-Social

Nome Completo			Data de Nascimento / Local	
MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA			15/12/1980 / Itajai /	
CPF	RG		Órgão Exped./Data de Exped	
034.295.979-43	7.731.190-4		SC / SSP / 06/12/2019	
Sexo: Feminino				
Nome da Mãe: VITORIA DE ANDRADE				
Nome do Pai:				
Título Eleitor: 065266350680 / Zona: 75 / Seção: 153				
Carteira Motorista			Tipo / Data de Validade	
			00/00/0000	
CTPS / Data de Emissão		Série (CTPS) / Estado		PIS/PASEP
3335400		001-0		12890354522
Logradouro (Rua/Avenida)			Complemento	
Rua Ismael Orlando Evaristo, 240			AP 1	
Bairro			Cep	
Murta			88311-310	
Cidade			UF	
Itajai			SC	
E-mail:				
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco	Agência Op / Nº Conta
			104 - Caixa Econômica Federal	3614 00012584 - 7
Telefone Residencial		Telefone Celula		Telefone para Recado
(47)99653-0450				
Estado Civil			Grau de Instrução	
Casado			Ensino Médio	
Nome do Cônjuge: VALDIR BEZERRA				
Quantidade de Dependentes: 1				
Nome do Dependente / Dt de Nascimento / CPF				
GABRIELLY DE ANDRADE BEZERRA - 04/03/2009 - 151.054.859-32				
Função/CBO		Posto de Trabalho		Salário Mensal
SERVENTE DE SERVICO GERAIS				R\$: 1.082,22
Data de Admissão	Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met	1º Emprego
30/11/2022	NAO	NAO		
Horário de Trabalho				Carga Hora
Turno: Início Expediente: Termino Expediente: Escala:				180
GAIASOFT			IMPRESSÃO: DIESSIC	
Local e Data			 Assinatura do Funcionário	
MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA - RG: 034.295.979-43				

CONTRATO DE SERVICIOS DE SERVICIOS DE
ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE
2000

CONDICIONES

- 1) SERVICIOS DE CONSULTORIA EN ADMINISTRACIÓN, PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO
- 2) SERVICIOS DE ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO, QUE INCLUYA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO
- 3) SERVICIOS DE ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO
- 4) SERVICIOS DE ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO, QUE INCLUYA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO
- 5) SERVICIOS DE ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO, QUE INCLUYA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO
- 6) SERVICIOS DE ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO, QUE INCLUYA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO
- 7) SERVICIOS DE ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO, QUE INCLUYA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO
- 8) SERVICIOS DE ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO, QUE INCLUYA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO
- 9) SERVICIOS DE ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO, QUE INCLUYA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO
- 10) SERVICIOS DE ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO, QUE INCLUYA EL DISEÑO DE UN PLAN DE DESARROLLO

FECHA: 1990 MARZO 15 A LAS 10:00 HORAS

ASISTENTE: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
SECRETARÍA DE ECONOMÍA - MINISTERIO DE ECONOMÍA Y FINANZAS

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em - , na - , simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro MARIA GABEL DE ANDRADE BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.295.979-43, portador(a) da Carteira de Trabalho nº Série nº, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição Exarido, 240 - Itajaí - SC, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertado as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de _____ horas, onde as horas excedentes/faltantes à 8ª diária trabalhada em um dia poderão ser compensadas dentro de um período de (dois) meses com base no 5º do artigo 58 da CLT.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 e 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 e 36 já abrange nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- f. Por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo a fora da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dizer duvidas acerca das disposições do presente termo.

Curitiba - PR, _____ DE _____ DE _____

maria
 DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial
 20.596.423/0003-95

maria Gabel de andrade Bezerra
 MARIA GABEL DE ANDRADE BEZERRA
 034.295.979-43

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA, portador da CTPS Nº: 3335400, série 0010, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em 30 de Novembro de 2022, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os Itens abaixo:

10. - 9382 VALE ALIMENTACAO

CURITIBA, 25 de Novembro de 2022.


MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA
CPF: 034.295.979-43

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com sede na R COMENDADOR ARAUJO, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0003-95, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA, domiciliado na Rua ISMAEL ORLANDO EVARISTO, 240, apt 01, cidade de ITAJAI-SC, portador do CTPS Nº: 3335400 série 0010, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de SERVENTE DE SERVIÇO GERAIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na ESTEVES JUNIOR, 395 TRT, CENTRO, FLORIANOPOLIS-SC, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 07:30, Saída para Intervalo: : , Entrada Intervalo: : e Final do Expediente: 13:30.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.082,22 (um mil oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com Início em: 30/11/2022 e término em: 13/01/2023.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente Instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

EMPREGADORA

MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA

Responsável Legal (quando menor)

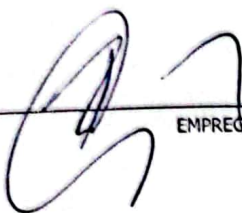
1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 13/01/2023, fica prorrogado até 27/02/2023.

_____, de _____ de _____



EMPREGADORA



MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
C.N.P.J: 20596423000395
R COMENDADOR ARAUJO, 499, CENTRO

Em obediência à legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.S^ª.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

CURITIBA, 25 de Novembro de 2022.


MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA

Declarante: MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA
Endereço: Rua ISMAEL ORLANDO EVARISTO, 240 apt 01
CEP: 88311-310 Cidade: ITAJAI - SC
Estado Civil: Casado Carteira: 3335400 série 0010
CPF: 034.295.979-43

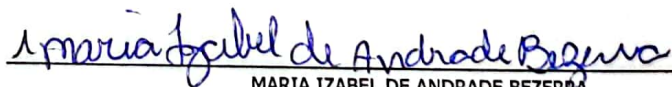
Sempre que ocorrer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser renovada.

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO VALE TRANSPORTE

A
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA, portador da CTPS Nº: 3335400, série 0010, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em: 30 de Novembro de 2022, Declaro que não vou utilizar o benefício do "Vale Transporte", desde já isentando esta empresa do pagamento deste benefício.

CURITIBA, 25 de Novembro de 2022.



MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA
CPF: 034.295.979-43
ISMAEL ORLANDO EVARISTO, 240 apt 01
ITAJAI - SC

FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO
Cidade: CURITIBA - PR
C.N.P.J: 20.596.423/0003-95

Nome do Empregado: MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA
CTPS/Série: 3335400/0010
Data de admissão: 30 de Novembro de 2022.

Em obediência à legislação, venho pela presente informar-lhes que não possui dependentes para fins de Salário Família.

Observações:


MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA Nº. MPAS - 3.043/92)

EMPRESA: DIX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.595.423/0003-95

NOME DO SEGURADO: MARIA ISABEL DE ANDRADE BEZERRA
CTPS/SÉRIE: 3235400 / 0000

Em atendimento à legislação, abaixo pelo presente informo-lhes que não possui dependentes para fins do Salário Família

Faço ainda, ainda, de que a falta de cumprimento de compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 17º do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição da Lei do Trabalho.

CURITIBA, 25 de Novembro de 2022.


MARIA ISABEL DE ANDRADE BEZERRA

Ingresso Digital



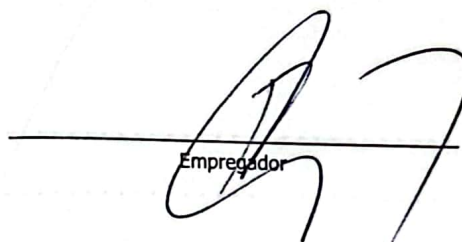
RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA
Estado: PR CEP: 80420-000

Empregado: MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA Código: 781
Número CTPS: 3335400 Série: 0010

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CURITIBA, 25 de Novembro de 2022


Empregador

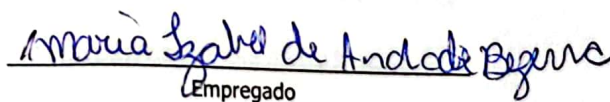
COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA
Estado: PR CEP: 80420000

Empregado: MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA Código: 781
Número CTPS: 3335400 Série: 0010

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CURITIBA, 25 de Novembro de 2022


Empregado

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

CBO: 5143 - 20

Nome: MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA

Função: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Promover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.

RISCO DA OPERAÇÃO

- Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral;
- Riscos Biológico: Microrganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos.
- Riscos Ergonômicos: Postura inadequada;
- Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões

EPI's RECOMENDADOS

- Protetor Auricular (quando necessário).
- Avental PVC
- Bota de segurança
- Bota de PVC
- Luvas (conforme a necessidade)
- Uniforme Completo
- Óculos de segurança (quando necessário)
- Mascaras descartável (quando necessário)
- Cinto de segurança
- Capacete de segurança (quando necessário)
- Mascara PPF2

MEDIDAS PREVENTIVAS

- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumentos de trabalho se estão com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;
- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;
- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;
- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;
- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;
- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;
- Respeitar sinalização de segurança;
- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;
- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;
- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando;
- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;
- Proceder à frequente higienização das mãos;
- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;
- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- Trabalhe com os EPI's recomendados;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- Máquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;
- Não improvise EPI's e EPC's;

PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho.

NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.
- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente
- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho

x maria izabel de andrade bezerra

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento à Portaria de número 1 (2018) do

1.1. Cria-se o serviço de segurança e saúde no trabalho de acordo com a legislação vigente e regulamentação sobre segurança e medicina do trabalho, a saber: a) elaborar planos de serviços sobre segurança e saúde no trabalho, b) avaliar os riscos de segurança e saúde no trabalho.

1.2. Este documento deverá ser preenchido pelo responsável técnico, devidamente autorizado, e sua assinatura deverá ser acompanhada de rubrica e número pessoal. (Assinar sobre rubrica, antes de rubrica e legível apenas o nome e cargo).

EXIGÊNCIAS(S) NECESSÁRIAS(S)

- Planos sobre Ergonomia NR-17
- Planos sobre os procedimentos e condições de trabalho
- Cias guarda e conservação dos EPI's

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente a autoridade quando de ocorrência de acidente de trabalho, de doença ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Fornecer informações necessárias para o procedimento de falta de investigação de acidente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 159, Parágrafo Único, da Lei 6.042/74 e do Artigo 23, inciso III, da Portaria de número 1 (2018) do Ministério do Trabalho, o(a) assinante desta ORDEM DE SERVIÇO se compromete a cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, relativas ao desenvolvimento dos serviços especificados pelo empregador, bem como a [EPI] fornecido pelo empregador;

Declaro que as atividades previstas nesta ordem de serviço são de natureza essencial para a atividade a ser desenvolvida e que não há risco de danos pessoais ou materiais decorrentes de sua execução.

- Assinatura de acordo com o artigo 159, Parágrafo Único, da Lei 6.042/74 e do Artigo 23, inciso III, da Portaria de número 1 (2018) do Ministério do Trabalho;
- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, relativas ao desenvolvimento dos serviços especificados pelo empregador;
- Usar o EPI fornecido pelo empregador;
- Atualizar-se nos cursos técnicos previstos no Anexo regulamentar NR-17;
- Cumprir as normas e regras estabelecidas no cumprimento das disposições de seu serviço.

Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança estabelecidos pelo empregador

Data

Ass. Responsável

Ass. Técnico em
Segurança do Trabalho

28/11/2022

Marcos Vinícius de Jesus

[Assinatura]



TUTORIAL PONTO MAIS

ORIENTAÇÕES DE USO

Bem-Vindo!



pontomais

O que é o Ponto Mais?

R: Ferramenta de Controle de Ponto que o Grupo Ecol Utiliza para fazer a gestão de pessoas, no que diz respeito a controle de jornadas, faltas, horas extras, etc.

TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Eu _____ colaborador do Grupo Ecol, declaro e afirmo que recebi o treinamento e orientações sobre como utilizar o SISTEMA PONTO MAIS, estou de pleno acordo em utiliza-lo como ferramenta de controle de minha jornada de trabalho. Estou Ciente que:

- Irei bater o ponto no local de trabalho, o PONTO MAIS possui um sistema de localização por GPS, todos os pontos batidos fora do local de trabalho serão informados ao gestor por sistema de alerta on-line.
- Não é permitido você acessar o sistema com usuário de outro colaborador para bater o ponto, este procedimento é passível de punição conforme diretriz da empresa.
- As batidas deverão ser feita no mesmo formato do ponto manual, só que agora é digital. Irei acessar o sistema para bater o ponto de forma digital, sabendo que minhas horas extras, faltas e demais informações serão todas extraladas do PONTO MAIS, por este motivo preciso usar o sistema de forma correta e pontual.

Emilia Izabel de Almeida Bezerra

Assinatura e Data ____/____/____

Assinatura e Data ____/____/____

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO E ACEITE

Eu _____ colaborador portador do RG: _____

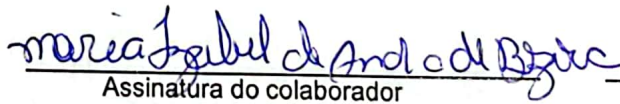
Declaro que Participei do Treinamento de Integração da Empresa com carga horária de 8 horas de acordo com o conteúdo abaixo:

- ✓ NR 01 – Disposições Gerais
- ✓ NR 05 – CIPA – comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- ✓ NR 06 – Uso de EPIs
- ✓ NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- ✓ NR 17 - Orientações sobre Ergonomia
- ✓ Boas Práticas e Postura Profissional
- ✓ Recebimento e Leitura do Código de Ética e Conduta do Grupo Ecol

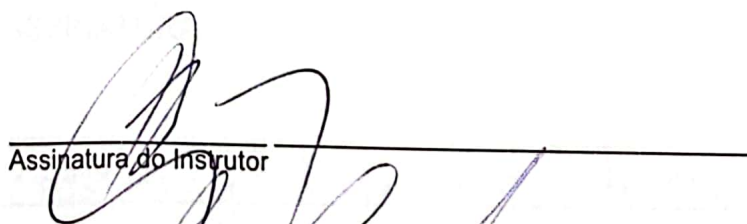
Cidade (_____) _____ de _____ de _____.

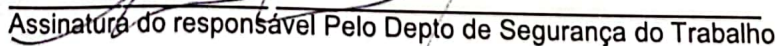
Por ser verdadeiro e estar ciente que devo seguir as normas e diretrizes dispostas neste documento (Código de Ética e Conduta) firmo o mesmo, sendo sabedor que em situação de não conformidade e ou procedimento que contraria este código de ética e conduta serei advertido e penalizado.

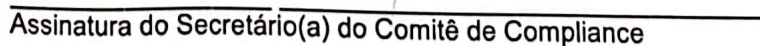
Registro de próprio punho:


Assinatura do colaborador


Nome do colaborador


Assinatura do Instrutor


Assinatura do responsável Pelo Depto de Segurança do Trabalho


Assinatura do Secretário(a) do Comitê de Compliance



Código de Ética e Conduta do Grupo Ecol – Edição nº 2 – 2019
Excelência e Inovação em Gestão de Facilities

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi um exemplar, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Grupo Ecol, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente vinculadas às minhas atividades na Ecol, zelando por sua aplicação.

Declaro, por fim, que, na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, consultarei imediatamente o departamento de Recursos Humanos.

NOME

maria Izabel de Andrade Bezerra

CPF

1.034.295.979.43

LOCAL/DATA

11/12/2022

ASSINATURA

maria Izabel de Andrade Bezerra




CERTIFICADO

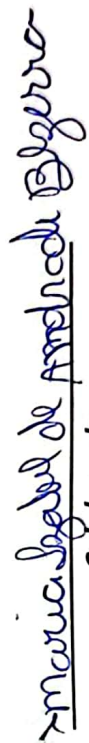


NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

O Departamento de SESMT da DGX TERCERIZAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 20.596.423/000395 certifica que o colaborador(a) MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERRA- RG 696017-4 Participou do treinamento Teórico e Prático de referente a NORMA REGULAMENTADORA 6 – NR 06, com Carga Horária de 02hs e com 100% de aproveitamento.


LEANDRO REINA LOURENÇO
TÉCNICO DE SEG DO TRABALHO
Registro Profissional: PR002208.0

Registro Profissional: PR002208.0


Colaborador

Nome: MARIA IZABEL DE ANDRADE BEZERA



ECOL
Gestão de facilities

Londrina, 25 de Novembro 2022.

PROGRAMAÇÃO

NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CONTEÚDO:

- RESPONSABILIDADES: EMPREGADOR, EMPREGADOS E FABRICANTE
- CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA
- LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EPI
- FORMA CORRETA DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
- TIPOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
- EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE
- EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA
- EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA
- EPI PARA PROTEÇÃO DE TRONCO
- EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES
- EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES

Manoel Felipe de Andrade Bezerra



